

EDITAL NEXT 22/2019

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CAPACITAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019, NOS CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA E CAMPINAS – CAMBUÍ DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária Capacitação em Eventos Acadêmicos* nos Câmpus Bragança Paulista e Campinas – Cambuí da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
2ª-feira	13:30h às 17:30h e das 8:30h às 17:30h	22/4 e 29/4	12 horas	Mínimo 10 Máximo 30	Até 12/4/2019	Gratuito

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo site www.usf.edu.br e o curso é gratuito.

§ 2º O Curso será realizado nos dias 22 de abril, das 13h30 às 17h30 na Unidade Cambuí, Câmpus Campinas, e dia 29 de abril, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, no Câmpus Bragança Paulista.

§ 3º O Curso é destinado aos funcionários da equipe de eventos do Núcleo de Extensão Universitária – NEXT da USF.

Art. 2º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§ 2º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 3º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 3º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 4º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 17 de abril de 2019.

Art. 5º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Campinas, 28 de março de 2019.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária